

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **PORTARIA Nº 195/2023**

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

**Considerando** o pedido de providências realizado, pela senhora Secretária Municipal de Assistência Social, no dia 10 de outubro de 2023;

**Considerando** a necessidade de averiguação dos fatos apresentados, garantindo ao denunciado direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, nos temos do art. 5º inciso LV da CF/88;

**Considerando** que, cabe ao Chefe do Poder Executivo instituir comissão temporária, atribuindo competência especifica para atuação, instrução e análise de infrações,

### **RESOLVE:**

Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos apresentados, com atribuição específica para a atuação, instrução e análise das possíveis ações se enquadrem nas hipóteses de penalidade previstas no Estatuto do Servidor deste Município.

A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes Servidores Públicos que compõem o quadro efetivo dos funcionários públicos municipais: I) CAMILA MIZUNO (Matricula 96), II) JENNIFFER TIBURCIO DOS SANTOS TORELI PEREIRA (Matricula 171) e III) ANNY KARYNA VIOLATO (Matricula 379), sendo esta presidida pela primeira e secretariada pela segunda.

O rito procedimental deverá seguir as disposições contidas no Estatuto do Servidor deste Município, cuja conclusão dar-se-á no **prazo de 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa e solicitação da comissão.

Afixe-se em local de costume.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2023.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **DECRETO Nº 114/2023**

**SÚMULA:** NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 616/2017,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os componentes do Conselho

Municipal da Cidade, os seguintes membros e respectivos suplentes:

### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

• Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos:

TITULAR: Leandro Miranda De Lima Matrícula: 608 SUPLENTE: Sebastiao Gabriel da Silva Matrícula: 640

• Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Luciane Mariano Matrícula: 619
SUPLENTE: Camila Mizuno Matrícula: 96

Secretaria Municipal da Educação:

TITULAR: Vania Alencar Coutinho dos Santos Matrícula: 140 SUPLENTE: Lucimara de Alencar Coutinho Matrícula: 28441

• Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento

**Econômico:** 

TITULAR: Claudio Fernandes de Oliveira Neto Matrícula: 580

**SUPLENTE:** Andriele Ortiz Errestorff **Matrícula:** 705

• Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Elaine Maria Galanti de Oliveira Matrícula: 646

SUPLENTE: Wellington Paschoal Matrícula: 605



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

Secretaria Municipal de Finança:

TITULAR: Rosangela Aparecida Correr Matrícula: 31401 SUPLENTE: Marcio Aparecido Davides Matrícula: 66

Secretaria Municipal da Administração:

**TITULAR:** Marcio Dias de Oliveira **Matrícula:** 26821 **SUPLENTE:** Edson Paulino da Silva **Matrícula:** 4182

• Câmara dos Vereadores:

TITULAR: Juarez dos Santos Miranda

SUPLENTE: Edson Rosa

### II – REPRESENTANTES TERRITORIAIS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E MOVIMENTOS SOCIAIS:

• Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

**TITULAR:** Augusto Juliani Jamus

SUPLENTE: Jorge Ramon da Silva montagnini

Representante da Associação PROMOVE - Norte Paranaense de Turismo para

a Promoção da Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável:

**TITULAR:** Roger Gilmar Nogueira Filho **SUPLENTE:** Lucas Fernando Ferreira

• Representante da Associação Comercial e Industrial de Mauá da Serra:

TITULAR: Jairo Rocha de Assis

SUPLENTE: Fabiana Queli de Macedo de Souza

Representante da Associação dos Professores do Paraná:

TITULAR: Jackson Douglas Amaral de Souza

SUPLENTE: Rosana Silmara Magon

• Representante da Associação Rural Nova Esperança:

TITULAR: Carmo de Almeida
SUPLENTE: Zilton Navarro Botelho



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

TITULAR: Carlos Tsuyoshi Kamiguchi

SUPLENTE: Lineu Seikichi Ito

Representante da Associação de Moradores da Serra do Cadeado:

TITULAR: Neuzita Gomes de Matos

SUPLENTE: Sirlei Machado de Oliveira

• Representante de Bairros:

**TITULAR: Santina Marins** 

SUPLENTE: Reginaldo Martins Ferreira

**Art. 2º** - Ficam Designados ainda os seguintes auxiliares técnicos para acompanhamento dos trabalhos deste Conselho Municipal:

- Patricia Ciskoski
- · Augusto Ciskoski

 $\,$  Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 130/2017 de 01 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na Data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, ao 17 de outubro de 2023.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **DECRETO Nº. 115/2023**

**SÚMULA:** Altera a redação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 104/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 104/202, passando a vigorar nos seguintes termos:

Art. 4º. (...):

(...)

**§2º** Fica facultada a publicação do edital ou Aviso de Dispensa de que trata o "caput", nas contratações cujo valor total não ultrapasse o valor previsto no §2º do art. 95 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 ou situações de urgência desde que devidamente fundamentada;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2023.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000 CNPJ. 95.548.400/0001-42

### LEI Nº 929/2023

**<u>SÚMULA</u>**: Altera a redação da Lei Municipal nº 679/2018 e dá outras disposições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI:

**Art.** 1º. O §2º do artigo 9º da Lei Municipal nº 679/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. [...]

[...]

§ 2º. Compete à Divisão de Programas Assistenciais desenvolver, implantar e gerenciar os programas estaduais e federais de assistência social executados pelo Município; desenvolver a atribuição de vigilância socioassistencial, que é responsável por elaborar e publicar periodicamente boletins informativos ou outro instrumento com o objetivo de disseminar informações, indicadores e análises sobre situações de risco e vulnerabilidade, assim como informações relativas aos serviços socioassistenciais disponibilizados pela rede socioassistencial; coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial; realizar mapeamento atualizado da rede socioassistencial e das demais políticas setoriais; produzir diagnóstico socioterritorial; desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 18 de outubro de 2023.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

### **DECRETO N.º 116/2023**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

### DECRETAR

Art. 1°- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 43.706,00 (quarenta e três mil e setecentos reais), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Códig	90	Descrição		Fonte	Valor - R\$.
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				OCIAL	
09.001 Fundo Municipal de Assistência Social			Social		
09.00	1.08.244.0010.2048	Manutenção da Proteção Social B	ásica - SCFV		
687	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIA	L PERMANENTE	1017	43.706,00
			TOTAL DA SU	PI EMENTACAO	43 706 00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na receita 2.4.1.3.50.0.1.00.00 - fonte: 1017, oriundos de Emenda Parlamentar e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo: Emenda Parlamentar de Bancada nº 202271170015

43.706,00

TOTAL GERAL

43.706,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de

Outubro de 2023.

Hermes Wicthoff
Prefeito



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

### **DECRETO N.º 117/2023**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

### **DECRETAR**

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Códig	0	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.002	!	Departamento de Patrimônio e Frotas		
05.002	2.26.782.0015.2010	Manutenção da Frota Municipal		
86 3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	30.000,00
			Total	30.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
06.001		Coordenação da Secretaria de Finanças		
06.001	.28.843.0030.2015	Amortização e Encargos de Financiamento		
110	3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE DÍVIDA POR CONTRATO	1000	53.000,00
111	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	40.000,00
06.003	;	Departamento de Tributação		
06.003	3.04.123.0005.2017	Manutenção da Tributação		
123	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1000	52.000,00
			Total	145.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O	CULTURA E I	ESPORTE
10.001		Departamento de Educação		
10 001	.12.361.0014.2058	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA	1000	100.000,00
		Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior		
476	.12.364.0017.2062			
476 <b>10.001</b>	.12.364.0017.2062 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	35.000,00
476			1000 Total	35.000,00 <b>135.000,00</b>

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação nas receitas abaixo descritas e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º Consideram – se para fim deste artigo:	1000	12 000 00
1.1.1.3.03.4.1.01.01 – Imposto s/a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendim – Poder Exec.	1000	12.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.01-Imposto~s/~a~Renda-Retido~na~Fonte-Outros~RendimPoder~Leg.	1000	58.000,00
1.9.2.3.99.0.1.01.00 - Outros Ressarcimentos - Principal	1000	110.000,00
1.9.9.9.16.1.1.00.00 – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC - Principal	1000	130.000,00
TOTAL GERAL		310,000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476

### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de

Outubro de 2023.

Hermes Wicthoff Prefeito



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

### **DECRETO N.º 118/2023**

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 896/2022 de 06/12/2022 resolve:

### **DECRETAR**

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Códig	go	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
05.001	1	Coordenação da Secretaria de Administração			
05.001	1.04.122.0004.2006	Manutenção dos Serviços de Administração			
38	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	6.000,00	
39	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TEC. DA INFORM. E COMUN. – PES. JURÍD	1000	3.000,00	
			Total	9.000,00	
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E	SERVIÇOS UI	RBANOS	
07.001	1	Departamento de Obras			
07.001	1.15.451.0020.2018	Manutenção do Departamento de Obras			
139	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	5.000,00	
07.002	2	Departamento de Viação e Serviços Urbanos			
07.002	2.15.452.0021.2020	Manutenção de Ruas e Avenidas do Município			
148	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1504	5.000,00	
		Total			
08		SECRETARIA MUNINICIPAL DE SAÚDE			
08.001	1	Fundo Municipal de Saúde			
08.001	1.10.304.0012.2036	Manutenção das Ações Básicas de Vigilância Sanitária			
267	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00	
			Total	10.000,00	
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	AL		
09.001	1	Fundo Municipal de Assistência Social			
09.001	1.08.244.0010.2047	Manutenção da Proteção Social Básica - PAIF			
354	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1934	2.000,00	
			Total	2.000,00	
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, O	ULTURA E I	ESPORTE	
10.001	1	Departamento de Educação			
10.001	1.12.365.0016.2068	Manutenção da Merenda Escolar - Creche			
532	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA	1000	6.000,00	
			Total	6.000,00	
		TOTAL DA SUPLEM	ENTACAO	37.000,00	



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476

### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265 CNPJ: 95.548.400/0001-42

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Códig	(0	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.002	2	Departamento de Patrimônio e Frotas		
05.002	2.26.782.0015.2010	Manutenção da Frota Municipal		
81	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1504	5.000,00
			Total	5.000,00
08		SECRETARIA MUNINICIPAL DE SAÚDE		
08.001		Fundo Municipal de Saúde		
08.001	.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
198	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	10.000,00
			Total	10.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC	IAL	
09.001		Fundo Municipal de Assistência Social		
09.001	.08.244.0010.2042	Manutenção dos Serviços Sociais do Município		
324	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494	1.000,00
329	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1934	1.000,00
			Total	2.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MEIO AMBIE	NTE
11.003	3	Departamento de Meio Ambiente		
11.003	3.18.541.0024.2084	Manutenção dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente		
599	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	20,000.00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 18 de Outubro

TOTAL DA REDUCAO

20.000,00

37,000,00

de 2023.

Hermes Wicthoff Prefeito



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-4

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ:60.746.948/0001-12

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN

VALOR: R\$ 7.916,80 (sete mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

DATA DE ASSINATURA:18 de Outubro de 2023 PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

CONTRATO: 135/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 102/2023

PRAZO DE VIGENCIA:12 (DOZE) MESES



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretario Municipal de Administração, neste ato conforme o Decreto 070/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nrº : 102/2023 19/2023 Inexigibilidade: b) Licitação Nrº c) Modalidade d) Data Homologação :

18/10/2023 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS, e) Objeto Homologado :

EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA/PR, ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN

102/2023

f) Processo Adm Nro :

04.122.0004.2.006. - Manutenção dos Serviços de Administração g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO BRADESCO S.A CNPJ/CPF: 60.746.948/0001-12

Ite	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
m					
1	Recebimento de documento, com código de barras padrão FEBRABAN, através dos canais de recebimento Móbile Banking, Net Empresa, Multipag, Internet Banking, Bdn, Guiché de Caixa		4596	R\$ 1,60	R\$ 7.353,60
2	Recebimento de documento, com código de barras padrão FEBRABAN, Correspondente bancário (supermercados, farmácias, lojas e demais estabelecimentos comerciais)		176	R\$ 3,20	R\$ 563,20

Valor Total Homologado - R\$ 7.916.80

Mauá da Serra, 18 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA DECRETO MUNICIPAL 070/2022 MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265 CNPJ. 95.548.400/0001-42

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária Municipal de Assistência Social/CRAS, neste ato conforme o Decreto Municipal 070/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 97/2023
b) Licitação Nrº : 43/2023

c) Modalidade d) Data Homologação :

e) Objeto Homologado:

43/2023
Pregão:
18/10/2023
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FUNERÁRIOS, E FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS FUNERÁRIAS)
E PREPARAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

f) Processo Adm Nro : 97/2023

08.244.0010.2.041. - Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais 08.244.0010.2.041. - Manutenção dos Serviços de Benefícios Eventuais 08.244.0010.2.042. - Manutenção dos Serviços Sociais do Municipio 08.244.0010.2.042. - Manutenção dos Serviços Sociais do Municipio g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: FUNERARIA GODOY E MARTINS LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.159.641/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Urna funerária Infantil. Tipo Simples, modelo9 sextavada, sem visor, em madeira de pinus, envernizada, com 04 alças de alumínio, forrada em tcido. Medidas za partir de (Cx L x A) 0,60 m x 0,25 m x 0,15 m e altura da tampa a partir de 0,05 m, incluindo preparação do corpo e Tanatopraxia.	Própria	15	R\$ 826,63	R\$ 12.399,45
2	Urna Funerária Adulto. Tipo Simples, modelo sextavada sem visor, em madeira de pinus, com 06 alças laterais , forrada em tecido. Medidas a partir de (C X L X A) 1,90 m x 0,60 m x 0,21 m e altura da tampa a partir de 0,10 m, incluindo preparação do corpo e tanatopraxia.	п	50	R\$ 1.362,47	R\$ 68.123,50
3	Urna Funerária Adulto- Tipo Jumbo, modelo sextavada, sem visor, em madeira de pinus, com 06 alças laterais, forrada em tecido. Mediadas ( Cx L x A) 2,08 m x 0,74 m x 0,47m, peso máximo para pessoas até 140 kg, incluindo preparação do corpo e tanatopraxia.	п	15	R\$ 1.298,47	R\$ 19.477,05

Mauá da Serra, Pr, 18 de Outubro de 2023.

Valor Total Homologado - R\$ 100,000,00

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA DECRETO MUNICIPAL 070/2022 LUCIANA MARIANO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição Nº: 2476



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 15/2023**

Estabelece o calendário escolar e os critérios para sua elaboração para o ano letivo de 2024 na Rede Municipal de Educação de Mauá da Serra - PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA no uso de suas atribuições legais e,

### **CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução nº 6313/2023 GS/SEED que estabelece o Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 para a rede pública estadual de ensino.
- a Instrução Normativa nº 04/2023 SSED/DPGE/DNE que estabelece critérios para elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024 no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.
- a necessidade de estabelecer critérios, para as instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2024.

### **RESOLVE**

### Critérios para Elaboração do Calendário Escolar

- 1- O período letivo não precisará, necessariamente, coincidir com o ano civil e depende do regime de matrículas adotado pela instituição de ensino. Por isso poderá ser anual, ou por exemplo, semestral no caso da Educação Educação de Jovens e Adultos.
- 2- O Calendário Escolar, aprovado para o período letivo de 2024, deve estar fundamentado na Legislação Educacional, notadamente nos princípios emanados da LDBEN, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, entre elas:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição Nº: 2476



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- 2.1. O cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos e 4 (quatro) horas diárias, totalizando carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- 2.2. Não há objeção para elaboração do Calendário Escolar cujas Matrizes Curriculares estipulem carga horária maior que o mínimo estabelecido na LDBEN.
- **3 -** Na oferta do tempo integral, o Calendário Escolar deverá contemplar o atendimento diário com, pelo menos, 7 (sete) horas ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, totalizando, no mínimo, 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias letivos.
- 4 O controle de frequência fica a cargo da instituição de ensino, conforme o disposto no seu regimento e nas normas do respectivo sistema de ensino, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação, conforme disposto no inciso VI, art. 24, da LDBEN.
- **5 -** A frequência na Pré-Escola deve ser de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de dias letivos, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança (Art. 13 da Deliberação nº 02/2014- CP/CEE/PR).
- **6-** É de responsabilidade da equipe diretiva, pedagógica e professores da instituição de ensino, nos termos dos artigos n.º 12 e 13 da LDBEN, cumprir, e fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e à carga horária.
- 7 Para entrar em vigor, a proposta de Calendários Escolares das instituições de ensino da rede pública municipal, deverão ser aprovadas pelo Conselho Escolar (instituições públicas), homologado pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhado via e-protocolo para ser apreciado pelo Núcleo Regional de Educação ao qual a instituição de ensino esteja jurisdicionada em cumprimento à legislação vigente.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição Nº: 2476



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- 8- Os Calendários Escolares propostos pelas instituições de ensino das rede pública municipal, após apreciados pelo Núcleo Regional de Educação, somente poderão sofrer alterações em casos excepcionais.
- **9-** Para qualquer interrupção no desenvolvimento do período letivo programado, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição, em cumprimento à exigência legal, tanto em termos de carga horária quanto em número de dias letivos.
- **9.1-** Neste caso, a instituição de ensino deverá comunicar o fato a Secretaria Municipal de Educação, que entra em contato com o Núcleo Regional de Educação e encaminha a proposta de reposição do(s) dia(s) e horas não trabalhado(s), a fim de atender os mínimos estabelecidos em Lei.
- 10 Para o cálculo dos dias letivos e do total das horas a serem trabalhadas com os estudantes somente poderão ser consideradas as atividades de cunho pedagógico constantes no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino e que, por sua natureza, exijam a frequência dos estudantes sob efetiva orientação e avaliação dos respectivos docentes, incluindo as atividades pedagógicas realizadas fora da sala de aula e da instituição de ensino.
- 11 O trabalho escolar dos docentes, relativo à formação continuada, à preparação de aulas e à reflexão acerca de sua prática pedagógica não pode ser contado como "dia letivo", pois esse exige a presença física dos estudantes (art. 29 da Deliberação n.º 02/2018 do CP/CEE/PR).
- 12 Somente poderá ser considerado encerrado o período letivo, após o cumprimento integral do Calendário Escolar.
- 13 Os feriados municipais deverão obedecer às leis ou decretos municipais.
- 14 Dias destinados ao conselho de Classe não serão considerados como dias letivos.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

### INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

- **15 -** O Calendário Escolar para a Rede Pública Municipal de Educação Básica, a ser estabelecido no ano letivo de 2024, conforme Anexo desta Instrução Normativa, será definido na forma que segue:
- 1. Atividades docentes (Estudo e Planejamento): 01/02/2024 e 02/02/2024; 08/07/2024 e 09/07/2024;
- a) Os momentos de Estudo e Planejamento serão organizados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as datas previstas no Calendário Escolar
- **b)** A carga horária empregada para as atividades docentes não será utilizada para o cômputo dos dias e das horas letivas para os estudantes, como determina a Lei n.º 9.394, de 1996.
- 2. 1.º Semestre: de 01/02/2024 a 05/07/2024.
- 3. 2.º Semestre:08/07/2024 e 09/07/2024 e de 24/07/2024 a 17/12/2024.
- 4. Início das aulas: 05/02/2024.
- 5. Término das aulas: 13/12/2024.
- 6.1° Trimestre letivo: 05/02/2024 a 17/05/2024 69 dia letivos
- 7. 2º Trimestre letivo: 21/05/2024 a 06/09/2024 64 dias letivos
- 8. 3º Trimestre letivo: 10/09/2024 a 13/12/2024 68 dias letivos
- 9. Fechamento do ano: 17/12/2024.
- 10. Recessos para os estudantes: 12/02/2024 a 14/02/2024; 28/03/2024;
- 31/05/2024; 08/07/2024 a 23/07/2024; 14/10/2024.
- 11. Férias para os estudantes: 01/01/2024 a 04/02/2024 e 18/12/2024 a 31/12/2024.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição Nº: 2476



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- 12. Férias para os professores no ano letivo de 2024: 01/01/2024 a 31/01/2024.
- 13. Recessos concedidos aos professores nos termos do art.38 da Lei n.º 407, de 2013:12/02/2024 a 14/02/2024; 28/03/2024; 31/05/2024; 10/07/2024 a 23/07/2024: 14/10/2024.
- 14. Pré conselho de Classe do 1º Trimestre: 29/04/2024 a 30/04/2024.
- 15. Pré conselho de Classe do 2º Trimestre: 26/08//2024 a 27/08/2024.
- 16. Pré conselho de Classe do 3º Trimestre: 25/11/2024 a 26/11/2024.
- 17. Conselho de Classe do 1º Trimestre:20/05/2024 (dia não letivo).
- 18. Conselho de Classe do 2º Trimestre:09/09/2024 (dia não letivo).
- 19. Conselho de Classe do 3º Trimestre:06/12/2024 (em contraturno).
- 20. Conselho de Classe Final:16/12/2024.
- 21. Semana de Prova do 1º Trimestre AV26,0: 08/04/2024 a 12/04/2024.
- 22. Semana de Prova do 2º Trimestre AV<sub>2</sub>6,0: 05/08/2024 a 09/08/2024.
- 23. Semana de Prova do 3º Trimestre AV26,0: 04/11/2024 a 08/11/2024.
- 24. Semana de Recuperação do 1º Trimestre AV<sub>2</sub> 6,0: 22/04/2024 a 26/04/2024.
- 25. Semana de Recuperação do  $2^{\circ}$  Trimestre - AV<sub>2</sub> 6,0: 19/08/2024 a 23/08/2024.
- 26. Semana de Recuperação do  $3^{\circ}$  Trimestre - AV<sub>2</sub> 6,0: 18/11/2024 a 22/11/2024.
- 27. Reunião de pais do 1º Trimestre:03/06/2024.
- 28. Reunião de pais do 2º Trimestre:20/09/2024.
- 29. Reunião de pais do 3º Trimestre:09/12/2024.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- 30. Feriado municipal: 24/05/2024 ( sem necessidade de reposição, pois o calendário já contempla 101 dias letivos).
- 31. Prova Paraná 2024: ocorrerá nos meses de Abril, Agosto e Outubro.
- 16 Para a instituição de ensino da rede pública municipal que oferta a Educação de Jovens e Adultos EJA FASE I, considerando sua oferta semestral, os períodos ficam organizados da seguinte forma:
- I 1º semestre: 05/02/2024 a 05/07/2024 100 dias letivos.
- a) 1º bimestre: 05/02/2024 a 19/04/2024 50 dias letivos.
- b) 2º bimestre: 22/04/2024 a 05/07/2024 50 dias letivos.
- c) Pré conselho de classe do 1º bimestre:15/04/2024
- d) Pré conselho de classe do 2º bimestre:24/06/2024
- e) Conselho de Classe do 1º bimestre: 29/04/2024.
- f) Conselho de Classe do 2º bimestre: 01/07/2024
- g) Semana de Prova do  $1^{\circ}$  Bimestre  $AV_26,0:18/03/2024$  a 22/03/2024
- h) Semana de Prova do 2º Bimestre AV<sub>2</sub>6,0:03/06/2024 a 07/06/2024
- i) Semana de Recuperação do 1º Bimestre AV2 6,0:08/04/2024 a 12/04/2024
- j) Semana de Recuperação do 2º Bimestre AV<sub>2</sub> 6,0:17/06/2024 a 21/06/2024
- I) Atividade docente (Estudo e Planejamento Presencial ou EAD):20/05/2024
- II 2º semestre: 24/07/2024 a 13/12/2024 101 dias letivos:
- a) 1º bimestre: 24/07/2024 a 04/10/2024 53 dias letivos.
- b) 2º bimestre: 07/10/2024 a 13/12/2024 48 dias letivos.
- c) Pré conselho de classe do 1º bimestre:30/09/2024
- d) Pré conselho de classe do 2º bimestre:25/11/2024



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



### Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra – PR

- e) Conselho de Classe do 1º bimestre: 03/10/2024.
- f) Conselho de Classe do 2º bimestre: 06/12/2024
- g) Semana de Prova do 1º Bimestre AV26,0:02/09/2024 a 06/09/2024
- h) Semana de Prova do 2º Bimestre AV<sub>2</sub>6,0:04/11/2024 a 08/11/2024
- i) Semana de Recuperação do 1º Bimestre AV2 6,0:16/09/2024 a 20/09/2024
- j) Semana de Recuperação do 2º Bimestre AV2 6,0:18/11/2024 a 22/11/2024
- I) Atividade docente (Estudo e Planejamento Presencial ou EAD):09/09/2024
- m) Festival da Independência: 14/09/2024 (dia letivo).
- 17 A instituição de ensino deverá afixar o após apreciação do Núcleo Regional de Educação via e-protocolo em local visível e acessível ao público.
- 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo Regional de Educação de sua jurisprudência.
- **19 -** O Calendário Escolar deverá ser estabelecido igualmente para todas as instituições de ensino, conforme a modalidade de ensino que atende.
  - 20 Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação

Mauá da Serra, 18 de Outubro de 2023

Vânia Alencar Coutinho dos Santos CPF: 054.662.649-11 Portaria 013/2019 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO - CALENDÁRIO ESCOLAR** 

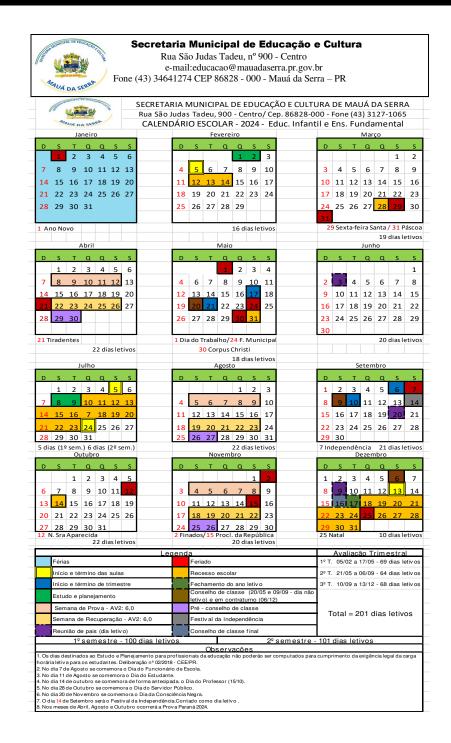


Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476



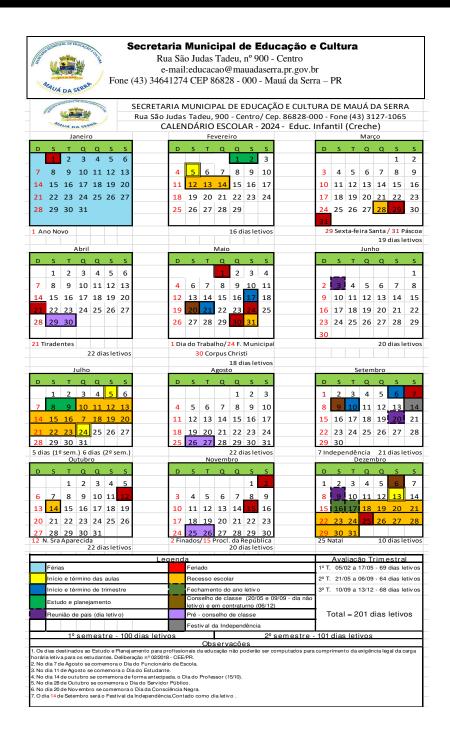


Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476





Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br Telefone: (43) 3127-1000 CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Quarta-Feira, 18 de Outubro de 2023

Edição №: 2476

